



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Município de Sobradinho comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO de contratação de emissoras de rádio AM e/ou FM, com abrangência em todo território do Município de Sobradinho e Região Centro Serra, objetivando a inserção de avisos e spots (produzidos com trilha musical) para divulgação de eventos, convites e/ou de assuntos de interesse público da Administração Municipal.**

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 7.852/2024, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.sobradinho.rs.gov.br ou e-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a contratação de emissoras de rádio AM e/ou FM, com abrangência em todo território do Município de Sobradinho e Região Centro Serra, objetivando a inserção de avisos e spots (produzidos com trilha musical) para divulgação de eventos, convites e/ou de assuntos de interesse público da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMAD A ANUAL	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Inserção de avisos de 30 segundos em rádio "AM" e/ou "FM", com abrangência em todo território municipal e Região Centro Serra.	2.500	25,00	62.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02	Inserção de Spots (produzido com trilha musical) de 30 segundos em rádio “AM” e/ou “FM”, com abrangência em todo território municipal e Região Centro Serra.	2.500	25,00	62.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 125.000,00				

1.2. O Município fornecerá o conteúdo dos avisos a serem veiculados e enviará a credenciada para divulgação/inserção.

1.3. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.4. Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Administração Municipal, sem precisão de quantidade de publicações mensais.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Prefeitura Municipal de Sobradinho, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico licitacao2@sobradinho.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica) ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (se for pessoa física);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Sobradinho, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f)** Certidão negativa de débito com o FGTS;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT),



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

i) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

j) Requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, contendo as seguintes informações:

j.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

j.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento.

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico licitacao2@sobradinho.rs.gov.br até às 8h30min do dia 08/04/2026.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) A cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.4. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 03 (três) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.5. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico <https://www.sobradinho.rs.gov.br/>.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico <https://www.sobradinho.rs.gov.br/>.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da prestação do serviço, emissão da Nota Fiscal e aprovação pela Secretaria solicitante.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

8.3. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas da seguinte dotação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

orçamentária específica do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Vínculo
99	3	1	0004.0122.3003	2020	33390399000000000000	15000001
143	3	1	0004.0131.3003	2030	33390399000000000000	15000001
199	3	2	0004.0129.3003	2037	33390399000000000000	15000001
252	4	1	0004.0121.3003	2034	33390399000000000000	15000001
311	5	1	0026.0782.3003	2050	33390399299999998000	15000001
390	6	1	0020.0122.3003	2066	33390399299999998000	15000001
465	7	1	0008.0122.3028	2085	33390399299999998000	16691230
627	8	1	0010.0301.3104	2106	33390399299999998000	15000040
629	8	1	0010.0301.3104	2106	33390399299999998000	16003110
630	8	1	0010.0301.3104	2106	33390399299999998000	16004500
654	8	1	0010.0304.3035	2120	33390399299999998000	16004502
730	9	1	0012.0122.3003	2138	33390399299999998000	15000020
751	9	1	0012.0361.3046	2141	33390399299999998000	15000020
753	9	1	0012.0361.3046	2141	33390399299999998000	15400031
774	9	1	0012.0365.3050	2146	33390399299999998000	15000020
775	9	1	0012.0365.3050	2146	33390399299999998000	15400031
825	9	1	0012.0364.3049	2179	33390399299999998000	15000001
873	9	2	0013.0392.3003	2189	33390399299999998000	15000001
879	9	2	0013.0392.3053	2190	33390399299999998000	15000001
899	9	3	0013.0392.3053	2240	33390399299999998000	15000001
908	9	3	0023.0695.3092	2242	33390399299999998000	15000001
934	9	4	0027.0812.3101	2182	33390399299999998000	15000001
972	10	1	0022.0122.3003	2258	33390399299999998000	15000001

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. A gestão e fiscalização dos termos de credenciamento serão realizados por servidores designados através de ato administrativo, a qual irão acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados ao Contratante.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A Advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A multa de 5% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

11.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 3 anos, se constatada as seguintes situações, conforme inciso III do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021:

11.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

11.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.7. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.8. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Sobradinho, no Setor de Licitações e Contratos.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca Sobradinho/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS:

13.1. Anexo I – Solicitação de Credenciamento;

13.2. Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;

13.3. Anexo III – Termo de Referência.

Sobradinho, 31 de março de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social):, (CNPJ). (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Sobradinho o Credenciamento para contratação de emissoras de rádio AM e/ou FM, com abrangência em todo território do Município de Sobradinho e Região Centro Serra, objetivando a inserção de avisos e spots (produzidos com trilha musical) para divulgação de eventos, convites e/ou de assuntos de interesse público da Administração Municipal, conforme descritivo mínimo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMAD A ANUAL	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Inserção de avisos de 30 segundos em rádio "AM" e/ou "FM", com abrangência em todo território municipal e Região Centro Serra.	2.500	25,00	62.500,00
02	Inserção de Spots (produzido com trilha musical) de 30 segundos em rádio "AM" e/ou "FM", com abrangência em todo território municipal e Região Centro Serra.	2.500	25,00	62.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 125.000,00				

Por fim, declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do presente Credenciamento.

Nome da Empresa/CNPJ
Assinatura do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, por intermédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho, sediada à Rua General Osório, nº 200, Centro, CNPJ n.º 87.592.861/0001-94, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN e de outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxx xxxxx de Sobradinho/RS, neste ato representada por xxxxxxxx, simplesmente denominado de CREDENCIADA, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos municipais e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de emissoras de rádio AM e/ou FM, com abrangência em todo território do Município de Sobradinho e Região Centro Serra, objetivando a inserção de avisos e spots (produzidos com trilha musical) para divulgação de eventos, convites e/ou de assuntos de interesse público da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo:

1.2. O Município fornecerá o conteúdo dos avisos a serem veiculados, a credenciada para publicação/inserção.

1.3. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.4. Os serviços serão contratados conforme a necessidade da Administração Municipal, sem precisão de quantidade de publicações mensais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial a assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será realizada, após a respectiva assinatura do termo.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da prestação do serviço, emissão da Nota Fiscal e aprovação pela Secretaria solicitante.

3.2. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CREDENCIADO.

3.4. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.5. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CREDENCIADA se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2. A gestão e fiscalização dos termos de credenciamento serão realizados por servidores designados através de ato administrativo, a qual irão acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados ao Contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas CREDENCIADAS, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CREDENCIADA, conforme definido neste termo.
- b)** Assegurar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular execução do termo.
- c)** Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços não observar a forma estipulada neste termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste termo.

5.2. São obrigações da CREDENCIADA:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos deste termo, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto;
- c)** Manter durante a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente termo por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguinte dotação orçamentária específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Vínculo
99	3	1	0004.0122.3003	2020	33390399200000000000	15000001
143	3	1	0004.0131.3003	2030	33390399200000000000	15000001
199	3	2	0004.0129.3003	2037	33390399200000000000	15000001
252	4	1	0004.0121.3003	2034	33390399200000000000	15000001
311	5	1	0026.0782.3003	2050	33390399200000000000	15000001
390	6	1	0020.0122.3003	2066	33390399200000000000	15000001
465	7	1	0008.0122.3028	2085	33390399200000000000	16691230
627	8	1	0010.0301.3104	2106	33390399200000000000	15000040
629	8	1	0010.0301.3104	2106	33390399200000000000	16003110
630	8	1	0010.0301.3104	2106	33390399200000000000	16004500
654	8	1	0010.0304.3035	2120	33390399200000000000	16004502
730	9	1	0012.0122.3003	2138	33390399200000000000	15000020
751	9	1	0012.0361.3046	2141	33390399200000000000	15000020
753	9	1	0012.0361.3046	2141	33390399200000000000	15400031
774	9	1	0012.0365.3050	2146	33390399200000000000	15000020
775	9	1	0012.0365.3050	2146	33390399200000000000	15400031
825	9	1	0012.0364.3049	2179	33390399200000000000	15000001
873	9	2	0013.0392.3003	2189	33390399200000000000	15000001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

879	9	2	0013.0392.3053	2190	33390399200000000000	15000001
899	9	3	0013.0392.3053	2240	33390399200000000000	15000001
908	9	3	0023.0695.3092	2242	33390399200000000000	15000001
934	9	4	0027.0812.3101	2182	33390399200000000000	15000001
972	10	1	0022.0122.3003	2258	33390399200000000000	15000001

7. DA RESCISÃO:

7.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A Advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A multa de 5% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 3 anos, se contatada as seguintes situações, conforme inciso III do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021:

8.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

8.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

8.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

8.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

8.8. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2. A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Sobradinho, ___de_____de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Empresa
Credenciada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Sobradinho/RS

Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação visa à divulgação de informações institucionais, campanhas educativas, avisos oficiais e ações de interesse público por meio da inserção de avisos e spots radiofônicos de 30 (trinta) segundos em emissoras de rádio AM e/ou FM, com abrangência em todo o território municipal e na Região Centro Serra.

A utilização do rádio como meio de comunicação justifica-se por sua ampla capilaridade, alcance regional e facilidade de acesso pela população, inclusive em áreas rurais e localidades com menor acesso a meios digitais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMAD A ANUAL	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Inserção de avisos de 30 segundos em rádio "AM" e/ou "FM", com abrangência em todo território municipal e Região Centro Serra.	2.500	25,00	62.500,00
02	Inserção de Spots (produzido com trilha musical) de 30 segundos em rádio "AM" e/ou "FM", com abrangência em todo território municipal e Região Centro Serra.	2.500	25,00	62.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 125.000,00				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Outrossim, a contratação poderá ser realizada por meio de Credenciamento, nos termos do art. 78 inc. I da Lei nº 14.133/2021, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de emissoras de rádio AM e/ou FM para a veiculação de avisos institucionais e spots radiofônicos, com duração de 30 (trinta) segundos cada, previamente produzidos pela Administração ou por terceiros por ela designados, com o objetivo de divulgar informações, campanhas e comunicados de interesse público.

As inserções serão realizadas em programação regular das emissoras, em horários previamente definidos ou conforme planejamento de mídia, de modo a garantir ampla audiência e efetiva cobertura em todo o território municipal e na Região Centro Serra. A veiculação poderá ocorrer de forma contínua ou conforme demanda, respeitando a quantidade de inserções, o período e as condições estabelecidas no contrato.

A contratada será responsável pela transmissão adequada do conteúdo fornecido, assegurando a qualidade técnica do áudio, o cumprimento dos horários pactuados e a conformidade com as normas legais aplicáveis à radiodifusão.

A execução dos serviços será acompanhada pela Administração, que poderá solicitar relatórios ou comprovações de veiculação, garantindo a efetividade da comunicação institucional e o atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Outrossim, a contratação poderá ser realizada por meio de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Credenciamento, nos termos do art. 78 inc. I da Lei nº 14.133/2021, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a aquisições pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Cada Secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da prestação do serviço, emissão da Nota Fiscal e aprovação pela Secretaria solicitante.

7.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

7.3. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Chamamento Público/ Credenciamento, nos termos do art. 79, inc. I da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.163/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sobradinho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Vínculo
99	3	1	0004.0122.3003	2020	33390399000000000000	15000001
143	3	1	0004.0131.3003	2030	33390399000000000000	15000001
199	3	2	0004.0129.3003	2037	33390399000000000000	15000001
252	4	1	0004.0121.3003	2034	33390399000000000000	15000001
311	5	1	0026.0782.3003	2050	33390399299999998000	15000001
390	6	1	0020.0122.3003	2066	33390399299999998000	15000001
465	7	1	0008.0122.3028	2085	33390399299999998000	16691230
627	8	1	0010.0301.3104	2106	33390399299999998000	15000040
629	8	1	0010.0301.3104	2106	33390399299999998000	16003110
630	8	1	0010.0301.3104	2106	33390399299999998000	16004500
654	8	1	0010.0304.3035	2120	33390399299999998000	16004502
730	9	1	0012.0122.3003	2138	33390399299999998000	15000020
751	9	1	0012.0361.3046	2141	33390399299999998000	15000020
753	9	1	0012.0361.3046	2141	33390399299999998000	15400031
774	9	1	0012.0365.3050	2146	33390399299999998000	15000020
775	9	1	0012.0365.3050	2146	33390399299999998000	15400031
825	9	1	0012.0364.3049	2179	33390399299999998000	15000001
873	9	2	0013.0392.3003	2189	33390399299999998000	15000001
879	9	2	0013.0392.3053	2190	33390399299999998000	15000001
899	9	3	0013.0392.3053	2240	33390399299999998000	15000001
908	9	3	0023.0695.3092	2242	33390399299999998000	15000001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

934	9	4	0027.0812.3101	2182	33390399299999998000	15000001
972	10	1	0022.0122.3003	2258	33390399299999998000	15000001

Sobradinho, 31 de março de 2026.

Nilo Ivan Wietzke
Vice- Prefeito, em exercício do cargo de
Secretário de Administração e Finanças

Diego Batista da Silva
Secretário de Desenvolvimento Social

Fábio Rodtmund
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Lisani Lúcia Bernardini
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Olandir Bernardy
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Liberto Guilherme Mehler
Secretário de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Roberto Carino Köhler
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Jeferson Luiz Matana
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

ATESTADO DE CONFORMIDADE DA AUTORIDADE SUPERIOR
LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL